

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.572, DE 2021

Institui o Dia Nacional do Motociclista Profissional

Autor: Senador ZEQUINHA MARINHO

Relator: Deputado DOUGLAS VIEGAS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1572, de 2021, institui o Dia Nacional do Motociclista Profissional, a ser celebrado, anualmente, no dia 29 de julho.

A iniciativa de origem do Senado foi remetida a esta Casa para revisão e distribuída à Comissão de Cultura para análise de mérito e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é prioritário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso II, ambos do RICD.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.



* C D 2 4 3 1 7 0 7 9 1 9 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

A propositura ora analisada está em consonância com a Súmula de Recomendações nº 1 desta Comissão de Cultura e encontra respaldo para sua aprovação na Lei nº 12.345/2010, que fixa critérios para instituição de datas comemorativas.

Isso porque, conforme se analisou sua tramitação dentro do Congresso Nacional, no dia 17 de abril deste ano, a Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal realizou audiência pública para tratar da matéria. Ressalta-se que a reunião também ocorreu de forma interativa, transmitida ao vivo e aberta à participação dos interessados por meio do Portal e-Cidadania na internet. A audiência foi realizada com a participação de representantes da sociedade civil e grupos de interesse, entre os quais representantes do Ministério da Saúde, da Associação dos Motofretistas Autônomos do Distrito Federal (AMAE), do Sindicato dos Trabalhadores e Entregadores Empregados e Autônomos de Moto e Bicicleta por Aplicativo do Estado do Pernambuco e da Federação Nacional dos Trabalhadores Motociclistas Profissionais e Autônomos (Fenamoto).

Neste sentido, cumpre destacar que os profissionais de transporte que utilizam motocicletas como instrumento de trabalho, como por exemplo os motoboys, mototaxistas, motofrentistas e motovigias, desempenham um papel crucial na dinâmica urbana, oferecendo agilidade e eficiência em serviços que atendem tanto a pessoas quanto a empresas.

Esses profissionais compartilham desafios comuns, como a necessidade de enfrentar o trânsito intenso, lidar com as intempéries e, em alguns casos, garantir sua própria segurança em ambientes de risco. A valorização de seu trabalho é essencial, uma vez que eles garantem a continuidade do fluxo econômico e social nas cidades. Reconhecer e respeitar o papel desses trabalhadores é fundamental para criarmos um ambiente de



* CD243170791900 *

trabalho mais seguro e digno, garantindo a continuidade e a melhoria desses serviços, que tanto beneficiam a nossa sociedade.

O autor aponta como marco da temática, para justificativa da data escolhida, a edição da Lei nº 12.099, de 29 de julho de 2009, que veio regulamentar o exercício das atividades dos profissionais em transporte com uso de motocicletas.

Assim, a criação do Dia Nacional do Motociclista Profissional representa um passo importante para o reconhecimento da relevância desses trabalhadores na sociedade moderna. Além de valorizar a profissão, a data pode contribuir para a promoção da segurança no trânsito, práticas sustentáveis e formação profissional, beneficiando tanto os motociclistas quanto a comunidade como um todo. É uma oportunidade de unir esforços em prol de um futuro mais seguro e respeitoso para todos os cidadãos.

Por todo o exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.572/2021.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado DOUGLAS VIEGAS
Relator



* C D 2 4 3 1 7 0 7 9 1 9 0 0 *